



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ** torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **AMANDA NATAL DA SILVA LTDA**, CNPJ 55.041.326/0001-59, com sede na Avenida Valmir Antonio Alexandre, nº 227 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, representada pela Sra. Amanda Natal da Silva, brasileira, Solteira, empresária, portador do CPF/MF nº 100.016.609-00 e RG nº 13.552.542-1 SESP/PR, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, **ART 75, INCISO VIII**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**1 - DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na área de Psicologia com carga horária de 40 horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

| Item | Qtde | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 7    | MENSAL  | 01 (UM) PROFISSIONAL PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. | 4.473,84       | 31.316,88   |

**EMPRESA FAVORECIDA:** AMANDA NATAL DA SILVA LTDA, CNPJ 55.041.326/0001-59, COM SEDE NA AVENIDA VALMIR ANTONIO ALEXANDRE, Nº 227 – CENTRO NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Ante ao exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e demais membros é de parecer pela homologação e adjudicação em favor da empresa citada acima com o Valor Total dos Itens **R\$ 31.316,88 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso VIII e em consonância as normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**Art. 75. É dispensável a licitação;**



VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

## 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A Empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- f) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- g) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- h) Cartão do CNPJ;

## 3 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá prestar serviços no local indicado e de acordo com o cronograma definido pela Secretaria solicitante.

3.2 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

3.3 - A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.

3.4 - Vigência do Contrato será de 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica, conforme segue:

| Código Dotação | Descrição Dotação                |
|----------------|----------------------------------|
| 11             | Secretaria de Assistência Social |
| 001            | Secretaria de Assistência Social |
| 0008           | Assistência Social               |



| Código Dotação      | Descrição Dotação                              |
|---------------------|------------------------------------------------|
| 0244                | Assistência Comunitária                        |
| 0020                | ASSISTENCIA SOCIAL                             |
| 2035                | MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 3339039050000000000 | Serviços técnicos profissionais                |

## 5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto.

5.2 – A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.3 – O objeto previsto na proposta está orçado em Itens no valor total de R\$ 31.316,88 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

5.4 - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com alimentação, transporte, deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 -A contratante obriga-se a:

6.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

6.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



**6.1.6** - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**6.1.7** - Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**6.1.8** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

**6.1.9** - Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**6.2** - A empresa contratada obriga-se a:

**6.2.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.2.2** - Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

**6.2.3** - Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

**6.2.4** - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

**6.2.5** - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

**6.2.6** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do serviço prestado;

**6.2.7** - Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

**6.2.8** - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

**6.2.9** - Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de nos horários predeterminados pela secretaria;

**6.2.10** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Planalto ou a terceiros;

**6.2.11** - Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do



Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

**6.2.12** - Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.2.13** - Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

**6.2.14** - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**6.2.15** - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**6.2.16** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

**6.2.17** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

**6.2.18** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.2.19** - Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**6.2.20** - Não permitir a utilização do trabalho de menor;

**6.2.21** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**6.2.22** - A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria.

**6.2.23** - É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

**6.2.24** - Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;



6.2.25 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

6.2.26 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

6.2.27 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.28 - Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

6.2.29 - Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

## **7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

7.2.2.4 - Multa:

7.2.2.4.1 - A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

7.2.4.2 - Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;
- b) 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.
- c) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

7.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.





**Município de**  
**Boa Esperança do Iguaçu**  
Estado do Paraná



8.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### 9 – DO FORO

9.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

#### 10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial do Município (AMP) e no site do Município, aba “Portal da Transparência”.

#### 11 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE

- I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de junho de 2024.

RENATO GRASSI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO